



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 23051.012015/2026-98

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação atualizada, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA / CAMPUS BREVES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0013-73, com sede na rua Antônio Fulgêncio, s/n, bairro Parque Universitário, CEP 68800-00, Breves/PA, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com fundamento nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- I – Lei nº 11.947/2009;
- II – Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações posteriores;
- III – demais normas aplicáveis ao PNAE.

Os interessados (**Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais**) que atenderem às condições estabelecidas neste Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e o respectivo **Projeto de Venda**, na forma, local, data e horário definidos neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, organizados em lanches prontos destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, no âmbito do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA / Campus Breves**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Cada item corresponderá à composição previamente definida pela Administração, com base no cardápio elaborado e validado pelo nutricionista responsável técnico, observadas as diretrizes nutricionais e demais exigências previstas na legislação aplicável ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente a composição, quantitativos unitários, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, requisitos higiênico-sanitários, transporte adequado e demais especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Vitamina de mamão e banana: Vitamina de fruta, na proporção de 100g de fruta/polpa (mamão e banana) para 100ml de leite integral de vaca, máximo 20g açúcar para cada 200ml de vitamina. Embalado em garrafa plástica transparente, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C. Características adicionais: de primeira qualidade e preferencialmente do tipo “orgânica”.	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	Bolo caseiro de macaxeira: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, fatia pesando 120g.	1000	R\$ 06,00	R\$ 6.000,00
03	Mingau de tapioca: Mingau preparado à base de farinha de tapioca, leite integral de vaca e açúcar, pode ser acrescido de leite de coco, coco da praia ralado ou picado e canela. O produto deve ser embalado em potes plásticos, transparentes e descartáveis, lacrados, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Conteúdo 200ml. Colher descartável deve acompanhar o pote de mingau. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada: Quando quente de 60°C até 40°C; quando sob refrigeração até 5°C.	640	R\$ 12,00	R\$7.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

	Combo de frutas: Combinação de duas ou mais frutas in natura, inteiras ou minimamente processadas, devidamente higienizadas. Embaladas em bandeja de isopor descartável envolvida em plástico filme PVC, ou pote plástico transparente descartável, conteúdo pesando 200g.			
04	Opções de frutas: banana, tangerina, mamão, goiaba vermelha, melancia, maçã, laranja, melão, uva sem semente, manga, abacaxi entre outras. As frutas devem estar em adequado estado de maturação. Dar preferência às frutas da safra.	622	R\$ 15,00	R\$ 9.330,00
	Suco natural de fruta: Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 50g de fruta/polpa para 150ml de água mineral, máximo 20g açúcar para cada 200ml de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº10.026/2019 que regulamenta a Lei nº13.648/2018.			
05	Opções de sabores: goiaba, acerola, cupuaçu, graviola, bacuri, taperebá, maracujá, abacaxi c/ hortelã, melancia, laranja entre outros. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7°C. Características adicionais de primeira qualidade e preferencialmente do tipo “orgânica”.	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00

* O preço de aquisição corresponde ao valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente **Chamada Pública** correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, destinados à execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, consignados ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA / Campus Breves**, por meio da correspondente dotação orçamentária.

2.2. A classificação orçamentária completa, incluindo programa de trabalho, elemento de despesa e demais informações pertinentes, constará dos instrumentos administrativos próprios do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

2.3. O valor estimado global da presente Chamada Pública para o **exercício de 2026** é de **R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil, e dez reais)**, correspondente ao crédito orçamentário atualmente disponibilizado ao IFPA / Campus Breves para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo a execução observar adequações decorrentes da necessidade administrativa, da variação do número de estudantes atendidos e da efetiva disponibilidade orçamentária.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

3.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda pelo período mínimo de **20 (vinte) dias corridos**, em conformidade com a regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

3.2. Período de divulgação da Chamada Pública:

De 14/08/2026 a 02/09/2026.

3.3. Entrega dos envelopes:

Até o dia 02/09/2026, às 09h00min, na Sala do Departamento de Administração do IFPA – Campus Breves, localizado na rua Antônio Fulgêncio, s/n, bairro Parque Universitário, CEP 68800-00, Breves/PA.

3.4. Credenciamento dos interessados:

Dia 02/09/2026, das 09h00min às 09h15min, na rua Antônio Fulgêncio, s/n, bairro Parque Universitário, CEP 68800-00, Breves/PA.

Sessão pública para abertura dos envelopes:

Dia 02/09/2026, às 09h15min, na Sala do Departamento de Administração do IFPA - Campus Breves, localizada na rua Antônio Fulgêncio, s/n, bairro Parque Universitário, CEP 68800-00, Breves/PA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.5. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.5.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;

II – extrato do **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou documento equivalente legalmente admitido, do agricultor familiar participante, emitido na forma da regulamentação vigente;

III – **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**, devidamente assinado pelo agricultor participante (**ANEXO II**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

IV – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no respectivo Projeto de Venda (**ANEXO III**).

3.5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de cada participante;

II – extrato do **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou documento equivalente legalmente admitido, de cada agricultor familiar participante, emitido na forma da regulamentação vigente;

III – **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**, devidamente assinado por todos os agricultores participantes (**ANEXO II**);

IV – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no respectivo Projeto de Venda (**ANEXO IV**).

3.5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

II – extrato do **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou documento equivalente legalmente admitido, da organização participante, emitido na forma da regulamentação vigente;

III – prova de regularidade perante a **Receita Federal, Seguridade Social, FGTS** e demais exigências fiscais aplicáveis;

IV – cópia do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo representante legal (**ANEXO II**);

VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO IV**);

VII – declaração do representante legal quanto à responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (**ANEXO V**);

VIII – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IX – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA

Ainda, todos os interessados deverão incluir na habilitação, quando se propuserem a fornecer:

a) produtos de origem animal: documentação comprobatória do respectivo **Serviço de Inspeção Sanitária** competente (municipal, estadual ou federal), ou documento equivalente legalmente admitido;

b) produtos de origem vegetal processados: **Alvará Sanitário**, licença sanitária ou documento equivalente que comprove regularidade da produção;

c) produtos qualificados como orgânicos, sustentáveis ou equivalentes: documentação comprobatória da respectiva certificação, quando aplicável.

3.5.5. SANEAMENTO DOCUMENTAL

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação, poderá ser concedido prazo para regularização documental, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

3.5.6. CONSULTA ELETRÔNICA DE REGULARIDADE

A ausência de apresentação de documentos cuja regularidade possa ser verificada eletronicamente não implicará inabilitação automática, desde que a Administração consiga comprovar a regularidade por consulta oficial aos sistemas competentes durante a sessão ou fase de análise documental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observada a regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. A relação dos proponentes que apresentarem Projetos de Venda será divulgada em sessão pública e registrada em ata, após o encerramento do prazo de apresentação das propostas.

4.3. O resultado da seleção será divulgado nos canais de comunicação oficiais do **IFPA / Campus Breves**, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

4.4. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos na regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.5. Deverão constar no Projeto de Venda:

I – Quando se tratar de **Fornecedor Individual** ou **Grupo Informal**:

- nome completo do agricultor familiar;
- CPF;
- identificação do **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou documento equivalente legalmente admitido;

II – Quando se tratar de **Grupo Formal**:

- razão social;
- CNPJ;
- identificação do **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou documento equivalente legalmente admitido;
- identificação do representante legal.

4.6. Cada item ofertado deverá contemplar integralmente a respectiva composição do kit alimentar, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, sendo a proposta apresentada em **valor unitário por kit**, considerando todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive:

I – frete;

II – embalagens;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

- III – transporte sob condições adequadas;
- IV – encargos incidentes;
- V – insumos necessários à execução;
- VI – demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

4.7. Os valores estimados constantes deste Edital correspondem aos preços de referência definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado compatível com a realidade local.

4.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento relacionado ao Projeto de Venda, poderá ser concedido prazo para saneamento documental, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para fins de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão organizados em grupos, observada a seguinte ordem territorial:

- I – grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Imediata**;
- III – grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária**;
- IV – grupo de projetos de fornecedores do **Estado do Pará**;
- V – grupo de projetos de fornecedores do **território nacional**.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os projetos de fornecedores **locais** terão prioridade sobre os demais;
- II – os projetos de fornecedores da **Região Geográfica Imediata** terão prioridade sobre os da Região Geográfica Intermediária, do Estado e do território nacional;
- III – os projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** terão prioridade sobre os do Estado e do território nacional;
- IV – os projetos de fornecedores do **Estado do Pará** terão prioridade sobre os do território nacional.

5.3. Dentro de cada grupo territorial, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – projetos oriundos de:
 - assentamentos da reforma agrária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

- comunidades tradicionais indígenas;
- comunidades quilombolas;
- grupos formais ou informais de mulheres;
- grupos formais ou informais de jovens agricultores;

observadas as prioridades legais aplicáveis.

5.4. Para fins do disposto no item anterior, considerar-se-ão organizações prioritárias aquelas cuja composição atenda aos critérios previstos na regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.5. Terão prioridade os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, nos termos da legislação aplicável, quando houver equivalência de condições.

5.6. Persistindo a seleção dentro do mesmo grupo, observar-se-á a seguinte ordem:

I – Grupos Formais;

II – Grupos Informais;

III – Fornecedores Individuais.

5.7. No caso de empate entre **Grupos Formais**, terão prioridade as organizações com maior participação de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro social, conforme documentação apresentada.

5.8. Persistindo empate entre proponentes após aplicação dos critérios anteriores, poderá:

I – ser realizado sorteio público; ou

II – havendo consenso entre os interessados e conveniência administrativa, ser promovida a divisão proporcional do fornecimento.

5.9. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias a partir do grupo prioritário inicialmente selecionado, as quantidades remanescentes poderão ser complementadas com projetos dos demais grupos, observada rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida neste item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **quando solicitado pela Administração**, deverá(ão) apresentar amostras dos produtos indicados, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, contados da ciência formal da convocação.

6.2. A convocação indicará o local, data, horário e condições para entrega das amostras.

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com:

I – número do Edital;

II – nome do fornecedor ou organização participante;

III – identificação do produto correspondente.

6.4. A não apresentação da amostra, **quando exigida**, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará desclassificação da respectiva proposta, assegurada a ampla defesa, quando cabível.

6.5. A análise das amostras observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – validade;

II – peso;

III – embalagem;

IV – composição/ingredientes;

V – características organolépticas (cor, odor, sabor, textura e aspecto);

VI – informações nutricionais;

VII – conformidade com as especificações do Edital.

6.6. A análise técnica das amostras ficará a cargo do(a) **Nutricionista Responsável Técnico(a) do IFPA**, que emitirá parecer conclusivo, devidamente assinado.

6.7. A exigência de amostras poderá ser dispensada, a critério da Administração, quando a documentação técnica apresentada e as especificações ofertadas forem suficientes para demonstrar a plena conformidade dos produtos com o objeto da contratação.

7. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme programação definida pela Administração, observados os quantitativos, periodicidade, condições de acondicionamento, transporte e demais especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Os itens alimentares adquiridos deverão ser entregues **prontos para distribuição**, devidamente acondicionados e embalados individualmente, em sacolas, caixas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

ou outro material apropriado ao transporte e acondicionamento de alimentos, no **IFPA – Campus Breves**, conforme local, periodicidade e condições definidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança alimentar e temperatura adequada, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, após o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da documentação fiscal pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

I – documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

II – comprovante de recebimento dos gêneros alimentícios, devidamente atestado pelo servidor responsável;

III – documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

8.3. Havendo erro na apresentação da documentação fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.5. O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, quando cabível, deverá apresentar documentação comprobatória para fins de tratamento tributário diferenciado.

8.6. Os preços selecionados permanecerão fixos durante a execução da contratação, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente da presente Chamada Pública será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Projeto de Venda selecionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

9.2. A Nota de Empenho, quando adotada, constituirá instrumento suficiente para formalização da contratação, vinculando as partes às condições estabelecidas no procedimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da Administração e dos fornecedores contratados são aquelas estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência (ANEXO I)** e demais documentos integrantes do processo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos participantes da presente Chamada Pública é assegurado o direito de interpor recurso administrativo contra decisões proferidas no âmbito do procedimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio da comissão responsável pela condução da Chamada Pública, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão ou da lavratura da respectiva ata.

12.3. Os recursos poderão versar sobre:

I – habilitação ou inabilitação dos participantes;

II – julgamento dos Projetos de Venda;

III – anulação ou revogação do procedimento;

IV – demais atos administrativos passíveis de revisão.

12.4. Interposto o recurso, os demais interessados poderão ser cientificados para, querendo, apresentar manifestação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, quando cabível.

12.5. O recurso poderá ser protocolado presencialmente no IFPA – Campus Breves, em horário de expediente administrativo, ou encaminhado por meio eletrônico através do e-mail compras.breves@ifpa.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS BREVES

12.6. A decisão será proferida pela autoridade competente em prazo razoável, observada a complexidade da matéria.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser obtido no **Setor de Compras do IFPA – Breves**, em dias úteis, no horário de expediente administrativo, bem como no sítio eletrônico oficial da instituição.

13.2. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal.

13.3. O limite individual de comercialização do agricultor familiar deverá observar os parâmetros estabelecidos na regulamentação vigente aplicável ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão responsável, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios administrativos pertinentes.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;
- c) ANEXO III – Declaração de Produção Própria do Fornecedor Individual;
- d) ANEXO IV – Declaração de Produção Própria da Organização Fornecedor;
- e) ANEXO V – Declaração de Controle do Limite Individual de Comercialização;

Breves/PA, 13 de agosto de 2026.



Assinado de forma digital por
Alexandre Silva:62236040253
Dados: 2026.08.13 10:08:36
-03'00'

Alexandre Nunes da Silva

Diretor-Geral do IFPA – Campus Breves

Chamada Pública conduzida por:

**José Marcelo da
Silva Brito**

Assinado de forma digital por
José Marcelo da Silva Brito
Dados: 2026.08.13 09:35:31
-03'00'

José Marcelo da Silva Brito

Chefe do Setor de Aquisições – IFPA Campus Breves

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF/DAP (quando aplicável)	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados conforme Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF/DAP	
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAP/DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para os

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 01/2026		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da CAF/DAP (quando aplicável)	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						Conforme programação da Administração
3						Conforme programação da Administração
4						Conforme programação da Administração
5						Conforme programação da Administração
6						Conforme programação da Administração
7						Conforme programação da Administração
8						Conforme programação da Administração
Obs.: Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no CAF ou documento equivalente legalmente admitido nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026, Processo Administrativo nº 23051.012015/2026-98, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda apresentada em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, representante legal da
Cooperativa/Associação _____, inscrita no **CNPJ nº**
_____, identificada no **CAF ou documento equivalente legalmente**
admitido nº _____, declaro, para fins de participação na **Chamada Pública**
nº 01/2026, Processo Administrativo nº **23051.012015/2026-98**, destinada ao atendimento do **Programa**
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda
apresentada são oriundos da produção dos cooperados/associados que compõem esta organização fornecedora,
observadas as exigências previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) _____, (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no **CNPJ nº** _____, identificado(a) no **CAF ou documento equivalente legalmente admitido nº** _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por _____, (nome do representante legal, conforme Projeto de Venda), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do respectivo Estatuto Social, **DECLARA**, para os devidos fins, que se responsabiliza pelo controle do limite individual de comercialização de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais integrantes de seu quadro social, observados os limites e critérios estabelecidos na regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura